



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5980, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO Nº 80/2012, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPES PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves, a aditar o Convênio nº 80/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a conjugação de esforços entre os participantes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de Videomonitoramento, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 052
e publicado (a)
Em 16 / 09 / 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 80/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 80/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DOS ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPES PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO.

Expediente nº 000116-12.00/12-3.

FPE nº 1162/2012

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta capital, neste ato representada por seu Titular, WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI, CPF nº _____, RG nº _____ **SSP/RS**, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua dos Andradas, nº 522, Porto Alegre-RS, CEP 90.010-016, neste ato representada pelo Comandante-Geral, **Coronel QOEM ALFEU FREITAS MOREIRA**, CPF nº _____, RG nº _____ **SSP/RS**, doravante denominado SSP/BM, e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 70, Bento Gonçalves- RS, CEP: 95700-000, neste ato representado pelo Prefeito Guilherme Rech Pasin, RG nº 3067647581 SSP/RS, CPF nº 818.526.490-20, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Portaria 179/SSP/11 e IN CAGE número 01/2006 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Bento Gonçalves, por meio de sistema de videomonitoramento, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I- Compete ao Estado:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

SUBCLÁUSULA ÚNICA:.....

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

j) Realizar o espelhamento das câmeras de Videomonitoramento para controle de tráfego e videomonitoramento de trânsito do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

CLÁUSULA ÚNICA –

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução de instrumento.

E, por de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, de de 2015

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado da Segurança Pública

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

ALFEU FREITAS MOREIRA
Cel. QOEM – Comandante Geral da Brigada Militar

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____